Lei nº 531 de 1º de Maio de 1964

Dispõe sobre crédito especial para cobrir despesas com a compra de motor para Gabinete Dentário do Grupo de Marisúla.

Eu Antonio Benetton, Prefeito Municipal de Paranapanema Paulista Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, de Cr.$29.100,00 Vinte e nove mil e cem cruzeiros, destinados a cobrir parte da despesa com a compra de um motor para o gabinete dentário do Grupo Escolar Rural "D. Izabel Alves Lima" do Distrito de Marisúla.

Artigo 2º) - A despesa de que trata o artigo anterior será coberta com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o ano em curso.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em

contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 1º de junho de 1964.

a) Antonio Benetton
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no edital noticiar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 1º de junho de 1964.
Nancy Rodrigues Dias
Secretário da Prefeitura.

Lei nº 532, de 29 de Maio de 1964.

Prorroga pagamento do Imposto de Industrias e Profissões.

Eu, Antonio Benetton, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º)- Fica no presente exercicio, prorrogado até a data de 30 de Junho de 1964, o prazo para o pagamento sem acréscimo e com desconto de 10% (dez por cento) o Imposto da